



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.908/ 2014

EMENTA: Estende a Gratificação de Produtividade Fiscal a outros cargos técnicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 29 de Maio e 05 de junho, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do Projeto de Lei Nº 008/2014 do Poder Executivo.

Art. 1º - A Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF, prevista na Lei municipal nº 1.602/2007, fica estendida aos cargos técnicos de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Edificação em efetivo exercício na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, em atribuições de análise de projetos, fiscalização de obras externas e emissão de pareceres relativos aos projetos apresentados para licenciamentos na Prefeitura Municipal de Salgueiro e outras similares.

Parágrafo único – O pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal de que trata esta Lei, será feito nos termos da Lei mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de Junho de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito